

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 2/4/2014, DODF nº 67, de 3/4/2014, p. 14.

Folha n°		
Processo nº 084.000094/2014		
Rubrica	Matrícula	

PARECER Nº 40/2014-CEDF

Processo nº 084.000094/2014

Interessado: Ana Alejandra Carrillo Chirinos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Ana Alejandra Carrillo Chirinos, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Alejandra Carrillo Chirinos, concluídos em 2013, no(a) U.E.P. Francisco Miguel Jaimes Ochoa, em La Victoria, Aragua, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de março de 2014.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/3/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal